

Mulher na Justiça em Portugal

Maria Helena S. S. Varandas

Procuradora Geral Adjunta, Supremo Tribunal de Justiça, Lisboa

Quis o destino que este trabalho nos tivesse sido solicitado quando se perfazem trinta anos da carreira por nós iniciada em 1976 na Comarca de Vila Viçosa como Delegada Auxiliar.

Quis também o acaso que tal trabalho se inserisse na mesma linha de um trabalho colectivo de Delegadas Estagiárias, em que a subscritora colaborou, publicado na Revista do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público subordinada ao tema “ O Estatuto do magistrado e as Perspectivas Futuras do Direito” referente à publicação das Comunicações do Segundo Encontro Internacional de Magistrados (Almedina – 1978, pag. 39 e ss.), intitulado “O Acesso da Mulher à Magistratura” que, curiosamente, terminava com a seguinte frase: “entendemos, pois, que à mulher caberá continuar a demonstrar na prática não existirem quaisquer factores impeditivos de toda e qualquer profissão em paridade com o homem dado que, quer um quer outro contribuem para o enriquecimento das actividades que exercem, daí decorrendo, como consequência o enriquecimento da própria sociedade”.

Verificamos agora que se entendia à data que ainda caberia à mulher continuar a demonstrar na prática que o impedimento do exercício da magistratura que existiu até à promulgação do Decreto-Lei n.º 251/74 de 6 de Junho, ainda antes da promulgação da Constituição de 1976, se não justificava.

Trinta anos depois o que se verifica é que dentro de muito pouco tempo, as mulheres ultrapassarão os homens no exercício quer da magistratura do Ministério Público quer da magistratura judicial.

Efectivamente, na última sessão de exames de acesso ao Curso do Centro de Estudos Judiciários que forma os actuais magistrados, num universo de trinta e um candidatos (estamos a falar apenas do Júri B relativo a esse concurso), apenas dois eram do sexo masculino, não tendo porém sido admitidos, por falta da nota mínima exigida.

A verdade é que no ano lectivo 2005/2006, entraram quase 80% de auditoras para apenas 20% de auditores. Uma relação de quatro mulheres para cada homem – sendo que a história do CEJ mostra que elas têm uma taxa de sucesso ligeiramente superior à dos homens que, e conforme refere Paulo Guerra, Juiz – Secretário do Conselho Superior da Magistratura (citado por Luis Miguel Viana na ed. do DN de 12/07/06 “a feminização da judicatura” (e dizemos nós, do Ministério Público),” é um dado adquirido e incontornável.

No preâmbulo do diploma legal atrás referido salientava-se que a possibilidade de acesso das mulheres à magistratura “não é mais do que expressão, num sector determinado, do início de reparação, que se deseja sistemática, não só implantada nas leis (maxime Constituição de 1933), mas também na própria sociedade, de uma injustiça histórica”.

Assim, trinta anos depois, poder-se-à dizer que na magistratura “la femme sera l’avenir de l’homme”, ou como refere Alain Touraine “Le temps des femmes est venu” (cfr. obra do autor “Le Monde des Femmes, Ed. Fayard,(Cf. *Le Magazine Littéraire*, nº 454, Junho de 2006, pag. 24/25), obra onde o autor termina um ciclo de investigação que começou pela obra “Critique de la Modernité – Ed. Fayard, 1992 – na qual ele se questiona sobre o papel do actor social e sobre as modificações culturais).

Conforme refere ainda Luis Miguel Viana (idem,supra), a este propósito, retomando a afirmação de Boaventura Sousa Santos, jurista e sociólogo responsável do Observatório da Justiça, na edição do Diário de Notícias de 12 de Julho de 2006, sob o título “Mulheres tomam conta dos Tribunais”: “Elas são um grupo social que após o 25 de Abril melhor aproveitou a escola enquanto veículo de mobilidade social”.

Por tudo isto, receamos, contrariamente ao que se podia suspeitar trinta anos atrás, nomeadamente nesta profissão, que “l’homme n’a pas d’avenir” (cfr. Marcela Iacub jurista e investigadora no CNRS, em França, não necessariamente a propósito desta questão, artigo publicado na Revista id. Supra, mesmas páginas).

Dizemos “receamos” que tal venha a acontecer porque entendemos que na magistratura como em qualquer profissão, os actores intervenientes deverão poder reflectir a sociedade enquanto tal, o que a termo não virá certamente a acontecer.

É bem verdade porém que o actual Bastonário da Ordem dos Advogados Rogério Alves (citado por L.M.V., id. supra), afirma que “ninguém se deve preocupar com esta evolução dado que já vivemos com uma magistratura exclusivamente masculina; funcionamos agora com uma magistratura em que o número de homens e de mulheres é equilibrado; a seguir teremos uma magistratura predominantemente feminina: não creio que isso seja relevante para a forma como a Justiça vai ser feita”.

É bem verdade que António Cluny (citado também L.M.V.,id. Supra), Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público também concede que não haja uma grande diferença entre o tipo de Justiça feito por magistrados e magistradas, referindo: “ não se nota no sentido das decisões”.

Rogério Alves (citado ainda por L.M.V., id.) supra concorda com este último e refere: “Mais importante do que saber se são homens ou mulheres, é, juntamente com uma boa

preparação técnica, adicionarmos outra preparação com mais elementos de ordem prática e de conhecimento da realidade”.

Porém, o nosso “receio”, se assim se pode dizer, reside apenas no facto de, precisamente, o conhecimento da realidade na perspectiva de um homem e de uma mulher varia na sua essência, vindo a reflectir-se inevitavelmente na vivência dos Tribunais.

Entendemos, pois, que em todo o caso seria mais enriquecedor, sociologicamente falando, que houvesse nos Tribunais, como noutros locais de trabalho, em geral, uma representação equilibrada de homens e de mulheres.

Assim sendo, um tempo virá em que eventualmente será ironicamente “necessário” levar a cabo uma discriminação positiva no acesso às magistraturas em relação aos homens.

Entretanto, muito recentemente, tiveram lugar dois acontecimentos que consideramos interessante relevar.

Um deles, reporta-se ao decesso da Senhora Juíza Desembargadora Ruth Garcês na Comarca da Lourinhã onde prestou serviço, a qual ingressou na magistratura, como primeira mulher Juíza em 1977, tendo chegado ao Tribunal da Relação de Lisboa, onde foi também a primeira Juíza Desembargadora do país.

A notícia referente a este acontecimento, veículado pela agência Lusa de 10 de Junho de 2006, tinha como título “Ruth Garcês trouxe um *espírito novo* à magistratura”, aí se referindo também e além do mais, a condecoração de que foi alvo pelo Presidente da República à data, Jorge Sampaio e a sua jubilação em 2005.

O outro acontecimento reporta-se à Senhora Juíza Conselheira Maria Laura C. S. Maia T. Leonardo, a qual é actualmente a única mulher Juíz Conselheiro (oriunda aliás, da Magistratura do Ministério Público), no Supremo Tribunal de Justiça.

No seu discurso de posse do cargo da referida Senhora Juíza Conselheira, referiu o Senhor Juíz Conselheiro Presidente do STJ: “estou convicto de que o seu empenho nas funções em que acaba de ser empossada, irá espelhar as qualidades que lhe permitiram chegar ao topo da magistratura judicial. Tenho a certeza de que este dia, será também um dia com um significado especial para todas as mulheres portuguesas – a quem presto as minhas homenagens – pelo reconhecimento público do seu mérito na conquista progressiva dos mais variados lugares, o que há muito lhes era devido na sociedade e pela sociedade”(discurso publicado no *sítio* do S.T.J.- www.stj.pt).

Não escondemos que nos apraz registar o reconhecimento que é feito relativamente à prática que na magistratura, as mulheres levaram a cabo, e que portanto, demonstrado

está (o que há trinta anos “carecia” de demonstração), que não existem quaisquer factores impeditivos do exercício da magistratura, da mulher em paridade com o homem.

Sendo que aquilo que as mais das vezes nos surpreende é a necessidade de ainda se salientarem determinados acontecimentos nomeadamente na comunicação social, com esta questão relacionados.

Na verdade, consideramos que é facto assente, e há muito ultrapassado, de que às mulheres, nomeadamente em termos profissionais, nada deve ser vedado.

O que urge é criar condições para que no exercício da sua profissão, elas se não vejam limitadas por outras tarefas que “tradicionalmente” lhes incumbem.